

ALTERAÇÃO DE CONVÊNIO PROVENIENTE DE REEMBOLSO DE MATERIAIS CONSUMIDOS POR SUPERVISORES DE ESTÁGIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA.

A FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ nº. 49.845.878.0001/17, com sede na Avenida Alcides Chacon Couto, nº. 395, Bairro Metrópole, município de Dracena, Estado de São Paulo, doravante denominada Instituição de Ensino, neste ato representada por seu Diretor Executivo, o Sr. Edson Hissatomi Kai, e de outro lado a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA, CNPJ nº. 47.617.584/0001-02, situada na Rua Virgílio Pagnozzi, nº. 822 – Bairro Centro, na cidade de Dracena, doravante denominada Concedente, neste ato representada pelo Sr. Altamir Alves dos Santos, de comum acordo, resolvem fazer a seguinte alteração:

CLÁUSULA A SER CONSIDERADA:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA OITAVA

O pagamento do referido Convênio se dará da seguinte forma:

- a) o valor de repasse em espécie referente ao reembolso de materiais consumidos pelos Supervisores de Estágio será no valor mensal de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, reajustáveis anualmente de acordo com **I.N.P.C. (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**.

FAZ A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

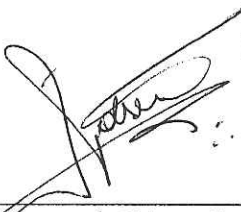
CLÁUSULA OITAVA

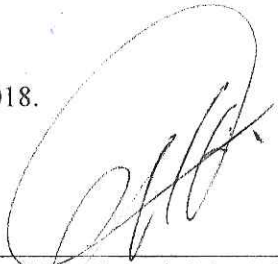
O pagamento do referido Convênio se dará da seguinte forma:

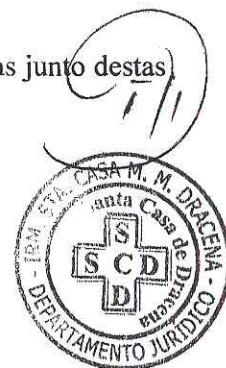
- b) o valor de repasse em espécie referente ao reembolso de materiais consumidos pelos Supervisores de Estágio será no valor mensal de **R\$ 3.303,00 (três mil trezentos e três reais)**, reajustáveis anualmente de acordo com **I.N.P.C. (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**.

E por estarem assim, justos e contratados, valendo as cláusulas anteriormente redigidas junto destas alteradas, assinam a presente alteração em duas vias.

Dracena/SP, 19 de junho de 2018.


Fundação Dracenense de Educação e Cultura
Edson Hissatomi Kai
Diretor Executivo


Irmandade Santa Casa de M. e Mater. de Dracena
Altamir Alves dos Santos
Provedor



103 x 7 = 721,00
1 x 12 = 3200,00